



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS – COINTER E A EMPRESA
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS -
COINTER, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o
Nº 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa
Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705 -720, neste ato representado por seu Presidente
Senhor **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São
Roque do Canaã, Inscrição no CPF sob nº 690.019.527-04, com endereço profissional na
Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã,
doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMÉRICA
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº 05.493.355/0001-83, com sede na Avenida Carlos Lindemberg, nº 3500, Bairro
Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP: 29.110-286, neste ato representado por
ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, natural
de Vitória/ES, portador do CPF sob o nº 837.377.907-87, residente e domiciliado na Rua
Almir Queiroz da Silva, nº 25, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-240,
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de
Extinção ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2026, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção amigável do Contrato de Prestação de
Serviços Nº 004/2025, cujo objeto consiste na locação de 02 (dois) veículos - automóvel
do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, com no
máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta
da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até
24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos, para a prestação do Serviço
de Inspeção Municipal em detrimento das inspeções in loco nas agroindústrias e
atendimento as necessidades da administração do COINTER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. A presente extinção é formalizada por acordo entre as partes, por conveniência da Administração, com fundamento na Cláusula 8.2.11 (razões de interesse público) e na Cláusula 8.4.2 (extinção amigável, por acordo entre as partes) do Contrato Administrativo, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A extinção decorre do fato de que o CONTRATANTE recebeu veículos por concessão de órgãos estaduais, passando a dispor de frota própria suficiente para atendimento de suas necessidades administrativas, tornando desnecessária a manutenção da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. O veículo objeto do contrato foi devolvido à CONTRATADA em 03/06/2026, conforme constante nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA QUITAÇÃO

4.1. O contrato foi executado pelo período efetivo de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, correspondente ao período de utilização do veículo pelo CONTRATANTE.

4.2. Permanecem pendentes os seguintes valores:

I – Valor referente ao último mês de locação: R\$ 3.618,49 (três mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENDÊNCIAS

5.1. As partes declaram que, além das obrigações financeiras previstas na Cláusula Quarta, não subsistem outras pendências decorrentes da execução do contrato.

5.2. A quitação integral do contrato ficará condicionada ao pagamento dos valores previstos neste Termo e ao cumprimento das obrigações remanescentes eventualmente exigíveis por sua natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Após a quitação das obrigações financeiras previstas neste Termo, considerar-se-ão encerradas as obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2025 e seu Termo Aditivo, conferindo-se às partes plena quitação quanto aos direitos e obrigações dele decorrentes, ressalvadas as responsabilidades que, por sua natureza ou por força de lei, permaneçam exigíveis.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

6.2. A presente extinção não afasta eventual responsabilização das partes por fatos ocorridos durante a execução contratual que venham a ser posteriormente apurados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo passa a integrar o Processo Administrativo nº 050/2025, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colatina/ES, 11 de junho de 2026.


MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER
Contratante


ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO
América Locação e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

- 1) João Geraldo de Mello
CPF: 151.916.597-83
- 2) Lucimíia Costa Lima
CPF: 079.317.167-95

